



|             |   |
|-------------|---|
| PROCESSO    | Processo de Fiscalização CAU/GO Nº 1000066403/2018<br>Protocolo SICCAU Nº 796984/2019 - Recurso do interessado: PROURBE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR   |
| ASSUNTO     | Ordem do dia nº 11 da 83ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR: para apreciação do relatório e voto do relator e deliberação da comissão                       |

**DELIBERAÇÃO Nº 038/2019 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator da CEP-CAU/BR, conselheiro Fernando Márcio de Oliveira, apresentado à Comissão.

**DELIBERA:**

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
  - a) DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso para autorizar o parcelamento da multa em 12 vezes, seguindo as regras definidas na Resolução CAU/BR nº 153/2017, mantendo o Auto de Infração e a multa no valor de 6 (seis) vezes o valor vigente da anuidade, conforme decisão do Plenário do CAU/GO;
  - b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) para as devidas providências.
- 2- Encaminhar o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 07 de junho de 2019.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Coordenadora

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**  
Coordenador Adjunto

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE**  
Membro

*Relator.*  
  
